



DESPACHO N.º 19

Com a publicação da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro as situações de mobilidade existentes à data da entrada em vigor da referida lei, cujo limite de duração máxima ocorra durante o ano de 2014, podem, por acordo entre as partes, ser excepcionalmente prorrogadas até 31 de dezembro de 2014 (art.º 52º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro), prorrogativa esta também aplicável às situações de mobilidade cujo termo ocorre em 31 de dezembro de 2013.

Face a esta diretiva e no uso das competências que me são conferidas pelo nº1 do artº 64º da Lei nº 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e nos termos do ponto 1 da Circular nºB14003554R, de 17 de janeiro de 2014, prorrogo até 31 de dezembro de 2014 a situação de mobilidade interna intercategorias, nos termos da alínea a) do nº 3 do artº 60º e do artº 63º da supra referida lei, da assistente operacional **Maria Clara Carqueijeiro Leal Botas** para o exercício de funções de encarregado operacional, com efeitos a 01 de janeiro de 2014. A situação de mobilidade interna cessa a 31 de dezembro de 2014.

Vieira de Leiria, 30 de Janeiro de 2014

A Directora

(Ligia Maria Moreira Pedrosa)

